

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022/MPC-PA (Processo nº 2022/562876)

CONTRATO Nº 19/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito a Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP 660950-30, inscrito no CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, no final assinado. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcos Antonio Brandão da Costa, no final assinado, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 14/01/2019, publicado no DOE n.º 33.781 em 15/01/2019.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento tem por fundamento Dispensa de Licitação nº 08/2022, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, Processo nº 2022/562876.
- 1.2. A Proposta Comercial nº 0133/2022 é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.
- 1.3. O presente contrato será regido pela Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme descrição:



Item	Código	Descrição	Qtd	Unitário	Total
1	3429	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS	15	R\$ 704,86	R\$ 10.572,90
		GLOBAIS (SIAFEM E SIMAS			
2	5279	LINK DE DADOS FIBRA	1	R\$ 764,43	R\$ 764,43
3	5581	BUSINESS INTELLIGENT WEB -	22	R\$ 757,64	R\$ 16.668,08
		B.I.WEB			
TOTAL MENSAL (SERVIÇOS)					R\$ 28.005,41
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)					R\$ 336.064,92

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 28.005,41 (vinte e oito mil, cinco reais e quarenta e um centavos), que perfaz o valor anual de R\$ 336.064,92 (trezentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme Item 6.1 da Proposta Comercial nº 0133/2022;
- 4.2. As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE;
- 4.3. A CONTRATADA cobrará multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;
- 4.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 336.064,92 (trezentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da CONTRATANTE para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000; Natureza da Despesa: 33.91.40.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000.
- 4.5. A inadimplência da CONTRATANTE por 90 (noventa) dias acarretará a suspensão dos serviços prestados no objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M (índice geral de preços do mercado), calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir; e



5.2. Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato:
- 6.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 6.3. Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessário ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;
- 6.4. Emitir à CONTRATADA mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e
- 6.5. Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme Proposta Comercial nº 0133/2022;
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 7.3. Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo ao termos da proposta que integram o presente contrato;
- 7.4. Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;
- 7.5. Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;
- 7.6. Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e
- 7.7. A CONTRATADA se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito; e
- 8.2. A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (gestor) da CONTRATANTE, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



- 9.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 9.2. Serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 178/2022/MPC/PA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - I) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993;
  - II) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- 11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 11.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- 11.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente contrato e adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.



- 11.5 A CONTRATADA responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência;
- 11.6 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 11.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, pelos preceitos de direito público e demais normas estaduais aplicáveis, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 30 de setembro de 2022.

PATRICK BEZERRA Assinado de formá digital por

MESOUITA:012954 MESQUITA:01295447363

PATRICK BEZERRA Dados: 2022.10.03 11:16:13 -03'00'

MARCOS ANTONIO BRANDAO DA COSTA:04805186291 Dados: 2022.09.30 11:25:34

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO BRANDAO DA COSTA:04805186291

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Contratante

47363

Marcos Antonio Brandão da Costa PRESIDENTE DA PRODEPA Contratada



Testemunhas:

GILVANETE AZEVEDO Assinado de forma digital por GILVANETE AZEVEDO FERREIRA:83254315391 Dados: 2022.10.03 13:17:30 -03'00'

Gilvanete Azevedo Ferreira CPF 832.543.153-91

**RENAN CANDIDO** 

Assinado de forma digital por RENAN CANDIDO OLIVEIRA:08847108403 OLIVEIRA:08847108403 Dados: 2022.10.03 13:13:19 -03'00'

Renan Cândido Oliveira CPF 088.471.084-03

DARRIAGA AUSIQUE, (CPF: XXX.773.548-XX), beneficiário e coordenador do projeto, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente razões de justificativas nos autos do Processo TC/523708/2020, que trada da Tomada de Contas Especial referente ao Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Icaaf nº 022/2016, celebrado entre a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - Fapespa e a Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, o qual poderá ser consultado mediante acesso ao "PORTAL DO JURISDICIONADO" do TCE-PA, no endereço eletrônico: https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal.

Informo, por oportuno, que a resposta a esta comunicação de audiência será recebida, EXCLUSIVAMENTE, por meio do referido PORTAL

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no PORTAL DO JURISDI-CIONADO ligar para 3210-0824 ou 3210-0570.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

### PORTARIA Nº 472/2022/MPC/PA

O Secretário do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 119/2022/MPC/PA, de 29/03/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2022/1207132;

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas DEÍLA BARBOSA MAIA, para participar do evento "1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA REDE DE CORREGEDORIAS - 2022", a ser realizado de 20 a 21/10/2022, de forma presencial, em Porto Alegre-RS, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 19 a 21/10/2022, na forma da Resolução nº 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 3 de outubro de 2022. STEPHENSON OLIVEIRA VICTER SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Protocolo: 860190

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 20/2022 - MPC/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 12/2022-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Editora Fórum Ltda (CNPJ 41.769.803/0001-92) Objeto do Contrato: prestação de serviço de elaboração, produção, desenvolvimento editorial, confecção de volumes semestrais e publicação na versão impressa e digital da Revista do Ministério Público de Contas do

Estado do Pará, bem como serviços de consultoria.

Vigência: 30/09/2022 - 30/09/2025

Valor Estimado do Contrato: R\$ 406.416,00 (quatrocentos e seis mil qua-

trocentos e dezesseis reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8757.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 30/09/2022

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de

Protocolo: 860420

Protocolo: 860255

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### Nº do Contrato: 19/2022 - MPC/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 08/2022

Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA (CNPJ 05.059.613/0001-18)

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Vigência: 05/10/2022 a 05/10/2023

Valor Estimado do Contrato: R\$ 336.064,92 (trezentos e trinta e seis mil,

sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000

Natureza da Despesa: 33.91.40.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 03/10/2022

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de

Contas

Protocolo: 860452

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 471/2022/MPC/PA

O Secretário do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 119/2022/MPC/PA, de 29/03/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2022/1182924; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ, para participar do evento "VIII ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", a ser realizado de 16 a 18/11/2022, de forma presencial, no Rio de Janeiro-RJ, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 15 a 18/11/2022, na forma da Resolução nº 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 3 de outubro de 2022. STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Protocolo: 860188

#### **TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Contrato nº 20/2022/ MPC/PA, divulgada no DOE nº 35.138 de 03/10/2022, com número de Protocolo 859850, em razão da necessidade de alteração do instrumento.

Protocolo: 860407

Protocolo: 860212

Protocolo: 860441

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

#### **INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO** Nota de Empenho de Despesa: 2022NE00550

Valor: 9.000,00 Data: 30/09/2022

Objeto: Inscrições de servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no 16º pregão week-semana nacional de estudos avançados no

período de 03 a 07/10/22 de forma on line. Inexigibilidade: 14/2022/MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte do Recurso: 0101000000 Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: Instituto Negócios Públicos do Brasil

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Endereço: Avenida José Maria de Brito, 1707 - Jardim das Nações - Foz do

Iguaçu /PR, CEP: 85.864-320.

Ordenador: PATRICK BEZERRA MESQUITA

### **EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Nº do Contrato: 17/2020

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 06/2020/MPC-PA Objeto do termo: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA (05.059.613/0001-18).

Objeto e Justificativa da Rescisão: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 17/2020 – MPC/PA, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, conforme art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência inicial: 11/12/2020 - 11/12/2022

Foro: Belém/PA

Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 03/10/2022 Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 5651/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 122464/2022, cujo objeto é o Registro de Preços contratação de Empresa Especializada de fornecimento e instalação de persianas e rolô com ou sem bandôs, para atender as diversos prédios e unidades do Ministério Público do Estado do Pará, conforme condições, quantidades, exigências e composição dos pólos administrativos, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 5°, II, e 7°, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 13º, I, e 16, II, do Decreto Estadual 534, de 05/02/2020, e no impedimento deste, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE